

Lei nº 371

F. M. M. M.

Dispõe sobre doação de área de terreno

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Nossa Diocesana de Guaxupé, para construção do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, a área de terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado no topo do Morro de Santa Cruz, medindo 1.067 m².

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura de doação após o término das obras de construção do Santuário de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - A área de terreno doada reverterá ao patrimônio municipal se, dentro de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Parágrafo único - Igualmente a área de terreno doada reverterá ao patrimônio municipal, se em qualquer época, for demolido o Santuário e não for edificado outro em seu lugar, dentro do igual prazo, previsto no inciso

anterior.

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 8 de julho de 1954

W. F. L. S.

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
- edição nº 2760, de 9 de julho de 1954